



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 006/2024.

**ADICIONA INCISO XXXVII AO ART. 95 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO,
DISPONDO SOBRE COMPETÊNCIAS
PRIVATIVAS DO PREFEITO.**

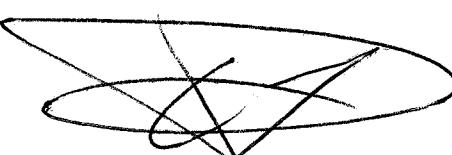
Art. 1º Adiciona inciso XXXVII ao art. 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro/SC, conforme segue:

“Art. 95.

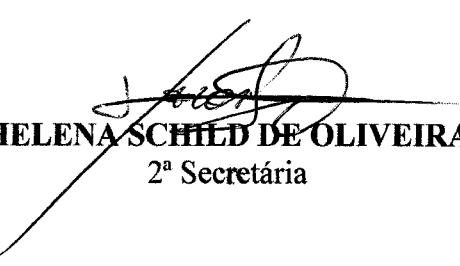
XXXVII – manifestar-se quanto à viabilidade de atendimento de proposição solicitada pela Câmara Municipal por meio de Indicação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, justificadamente, por 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2024.


PAULO CESAR MORAES
Presidente


SERGIO ADRIANO KREUCH DA ROSA
1º Secretário


HELENA SCHILD DE OLIVEIRA
2ª Secretária

PUBLICADO
Data 15/04/24 a 22/04/24
Câmara Munic. de Bom Retiro - SC
Respon., 